



**LEI Nº 1063/00**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial até o limite de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para atender às despesas com a aquisição de 01 veículo destinado ao transporte escolar, de conformidade com o objetivo do Convênio nº 0550/2000, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, em 08/06/2000, mediante a seguinte classificação orçamentária:

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

42- ENSINO FUNDAMENTAL

239- Transporte Escolar

08.42.2391.535- Aquisição de veículo com recursos de Convênio

4000- DESPESAS DE CAPITAL

4100- INVESTIMENTOS

4120- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00

**Art.2º.** Os recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º, são os constantes do art.43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 18 de agosto de 2000.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**